



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)
Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021 e Lei nº 14.133/2021

Unidade Demandante	Secretaria de Tecnologia da Informação	E-mail	gabsti@tse.jus.br
Responsável pela Demanda	JULIO VALENTE DA COSTA JUNIOR		

1 - Indicar a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Assegurar o funcionamento de equipamentos denominados *Firewall*^[1], essenciais para a rede de comunicação de dados do TSE.

[1] Um *firewall* é um *appliance* (conjunto de hardware e software) que age como uma barreira protetora entre uma rede interna (a rede local do TSE) e redes externas (como a internet e a rede dos TRE). Sua função principal é monitorar, filtrar e controlar o tráfego de dados que entra e sai da rede, decidindo se o tráfego de dados entre as redes devem ser permitidos ou bloqueados com base em um conjunto predefinido de regras estabelecidas pelos administradores da rede de comunicação de dados.

1.1 - Indicar os riscos caso a demanda não seja atendida tempestivamente. Avalie e descreva os riscos existentes caso o Tribunal não faça a contratação de forma tempestiva - quais sistemas, serviços, atividades ou projetos podem ser impactados, e como?

1. Importância dos Firewalls para a Segurança da Rede

Os firewalls da rede de comunicação de dados desempenham um papel crítico na proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal. Eles funcionam como a primeira linha de defesa contra ataques cibernéticos, controlando o tráfego de dados, prevenindo acessos não autorizados e garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas e armazenadas. Dada a natureza sensível e crítica dos dados judiciais, a segurança da rede é essencial para a continuidade dos serviços públicos.

2. Riscos da Ausência de Suporte e Atualização

A falta de suporte técnico especializado e de atualizações

contínuas para os firewalls expõe a rede a uma série de riscos que podem comprometer a operação do Tribunal, incluindo:

- **Vulnerabilidades de Segurança:** Sem atualizações regulares, os firewalls se tornam suscetíveis a novas ameaças e vulnerabilidades, como ataques de malware, ransomware e exploração de falhas conhecidas.
- **Interrupção de Serviços Críticos:** Ataques cibernéticos bem-sucedidos podem levar à interrupção dos sistemas judiciais, comprometendo a prestação de serviços essenciais à Justiça.
- **Exposição de Dados Sensíveis:** A ausência de suporte pode resultar na exposição de informações confidenciais, como dados processuais e informações pessoais, afetando a segurança jurídica e a confiança pública.
- **Falta de Resposta Rápida a Incidentes:** Sem suporte técnico adequado, o tempo de resposta a falhas ou ataques será significativamente maior, aumentando os danos e o tempo de indisponibilidade.
- **Desalinhamento Tecnológico:** Firewalls desatualizados podem se tornar incompatíveis com novas tecnologias e práticas de segurança, comprometendo a eficácia da defesa cibernética.

3. Benefícios da Contratação de Suporte e Atualização

A contratação de suporte técnico e atualização tecnológica dos firewalls oferece benefícios significativos para a segurança e a continuidade dos serviços, tais como:

- **Proteção Contínua e Atualizada:** Assegura que os firewalls estejam sempre atualizados com os patches de segurança mais recentes e as novas funcionalidades necessárias para enfrentar ameaças emergentes.
- **Resposta Ágil a Incidentes:** Garantia de suporte técnico especializado para responder rapidamente a falhas, ataques ou incidentes de segurança, minimizando os impactos operacionais.
- **Monitoramento Proativo:** Manutenções preventivas e monitoramento contínuo reduzem a probabilidade de falhas críticas e aumentam a resiliência da infraestrutura.
- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Atualizações garantem que a infraestrutura de segurança da informação esteja em conformidade com as melhores práticas e normas nacionais e internacionais de segurança.
- **Eficiência Operacional:** Mitigação de prejuízos relacionados a incidentes de segurança e previsibilidade de gastos com manutenção.

4. Justificativa Legal e Estratégica

Conforme os princípios da eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e no art. 37 da Constituição Federal, a contratação de suporte e atualização tecnológica dos firewalls é

indispensável para garantir a proteção dos dados e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Tribunal.

5. Alinhamento com o Interesse Público

Garantir o suporte e a atualização contínua dos firewalls não apenas protege a rede de comunicação do Tribunal contra ameaças cibernéticas, mas também assegura a continuidade das atividades judiciais, promovendo a confiança pública na Justiça.

2 - Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):

Caso haja previsão, informar abaixo o código da demanda e passar para o item 3.

Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Código da demanda no PCA: STI_16 (link).
-----	-------------------------------------	-----	---

2.1 - Em caso negativo:

2.1.1 - Justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA

Não se aplica. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.1.2 - Indicar a vinculação da demanda ao Planejamento Estratégico: Informe qual é a relação da demanda/necessidade com o(s) objetivo(s) estratégico(s) do Tribunal.

Não se aplica. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.1.3 - Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado: Informe qual a motivação e descreva os resultados a serem alcançados com a contratação.

Não se aplica. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.1.4 - Indicar a prioridade da demanda (alta, média ou baixa)

Não se aplica. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

3 - Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material

Conforme Plano de Contratações Anual, estima-se que a contratação seja iniciada até outubro de 2025, cerca de um ano antes das Eleições Gerais de 2026.

3.1 - Já foi feita contratação similar no Tribunal (vigente ou encerrada)?

				Número do último contrato firmado pelo TSE: 83/2019 (1211870)
	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Data de encerramento da vigência: 10/12/2020
				Número do processo SEI: 2019.00.000002707-2

4 - Informar o valor estimado da contratação, apresentando justificativa caso seja divergente do valor indicado no PCA (o qual reflete o valor constante na proposta orçamentária).

A contratação em questão está estimada em aproximadamente R\$ 10.000.000,00, conforme previsto no PCA 2025.

5 - Equipe de Planejamento da Contratação - a quem compete elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Pode ser dispensada, nos termos do art. 8º, §4º, da IN TSE nº 11/2021, porém deve ser feita a indicação de servidor ou servidora para elaborar o ETP.

5.1 - A Equipe de Planejamento da Contratação pode ser dispensada, nos termos do art. 8º, §4º, da IN TSE nº 11/2021?

<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	
				Se sim, Justificar:

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 8º, §4º da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas, **motivo pelo qual as indicações solicitadas no item 5.2 são obrigatórias.**

5.2 - Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação

As pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento devem desempenhar atividades objetivando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da IN/TSE nº 11/2021, incluindo a identificação de riscos, devendo, ainda, apoiar a Unidade Demandante na elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

GESTOR(A), ATENÇÃO!! Antes de fazer a indicação, verifique se o(a) servidor(a) possui:

a) as **competências necessárias** para execução das fases previstas no art. 2º da IN TSE nº 11/2021, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso das soluções a serem identificadas, de licitações, de contratos e de gestão contratual; e

b) **disponibilidade de tempo** para executar as atribuições para as quais ocorra designação, considerando as atividades já exercidas.

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

5.2.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (**deve-se indicar ao menos 1 responsável, mesmo no caso de solicitação para dispensa da equipe de planejamento - Caso a dispensa da equipe seja acatada, esse representante será o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante (obrigatório)	Cristiano Andrade	cristiano.andrade@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)		
Integrante Demandante (opcional)		

Caso haja necessidade de capacitação específica dos(as) indicados(as) para exercer suas atribuições na equipe de planejamento, indique-a(s) aqui: _____

5.2.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas (**deve-se indicar ao menos 1 responsável, mesmo no caso de solicitação para dispensa da equipe de planejamento - Caso a dispensa da equipe seja acatada, esse representante será o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**).

5.2.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

() **Sim - Indicar ao menos 1(um) responsável:**

Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico (obrigatório)	Mauro Sans Junior	mauro.sans@tse.jus.br
Integrante Técnico(opcional)	Alexandre de Jesus Paschoal	alexandre.paschoal@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)		

() **Não - Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:** _____

Caso haja necessidade de capacitação específica dos(as) indicados(as) para exercer suas atribuições na equipe de planejamento, indique-a(s) aqui: _____

6 - Estudo Técnico Preliminar: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada, nos termos do art. 10, §16, da IN TSE nº 11/2021?

<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	
			Se sim, Justificar	

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 10, §16 da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas.

7 - Análise de Riscos: a análise de riscos pode ser dispensada, nos termos do art. 18, X, c/c art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021? - Não se aplica a contratos de tecnologia da informação, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 468/2022.

<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	
			Se sim, justificar:	

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 10, §16 da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas.

8 - Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste

As pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa devem participar de todas as discussões para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e acompanhar o processo de contratação, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 8º, §§ 8º, 9º e 10, da IN/TSE nº 11/2021.

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Fiscais".

8.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Conforme Despacho 3089676 , solicitamos autorização para indicação a <i>posteriori</i> .	
Fiscal Técnico Substituto		

8.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Conforme Despacho 3089676, solicitamos autorização para indicação a <i>posteriori</i>	
Fiscal Administrativo Substituto		

9. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 5.2.1 e 5.2.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";


10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 5.2.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 8, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Fiscais";


10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)


**ALEXANDRE DE JESUS PASCHOAL
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**

 Documento assinado eletronicamente em **28/11/2024, às 18:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**MAURO SANS JUNIOR
CHEFE DE SEÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **28/11/2024, às 19:38**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA**

 Documento assinado eletronicamente em **29/11/2024, às 10:03**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3089597&crc=84D793D7, informando, caso não preenchido, o código verificador **3089597** e o código CRC **84D793D7**.